



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1155, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ACORDO E O PAGAMENTO DE PROCESSO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar acordo no processo de execução judicial nº: 078/1.04.0001427-7, cuja sentença condenatória transitada em julgado, é oriunda do processo nº 078/1.02.0000257-7, promovido pelo Sr. Antonio Zanotto, em tramitação no Foro da Comarca de Veranópolis.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar o pagamento do acordo que trata o art. 1º desta Lei, no valor total de R\$ 17.952,27 (dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), bem como, das custas processuais que serão calculadas após a homologação judicial, pela Contadoria do Poder Judiciário, conforme segue:

Proc. Nº: Natureza: Valor da Inicial:	Proc. Nº: Natureza: Valor da Inicial:	Valor Total da Execução de sentença:	Valor a ser pago no acordo
078/1.04.0001427-7 Ação indenizatória R\$ 8.700,00	078/1.02.0000257-7 Execução de sentença R\$ 23.206,01	R\$ 23.206,01 + 10% de honorários = R\$ 25.526,61	R\$ 17.952,27

Art. 3º - Fica homologado o procedimento adotado pelo Poder Executivo e da Assessoria Jurídica, com referência aos processos judiciais referidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, terão como elemento de despesa:
04 - Secretaria da Fazenda
150610010.2027 - Amortização da Dívida Pública
4.6.90.91.01.00.00 - sentenças judiciais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de fevereiro de 2005.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 15.02.05 bu